



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 050/97

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo o PROC. TRT Nº MA-975/95, por unanimidade de votos, resolveu: **INDEFERIR** o pedido formulado pela Sra. AIDA PAZUELLO, referente ao seu aproveitamento no cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal desta Egrégia Corte, por falta de amparo legal, em face da ordem de sua classificação no Concurso realizado no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, bem como por não preencher o requisito constitucional de precedência de nomeação e ainda a existência de Concurso Público pendente de realização neste Regional, para o mesmo cargo.

Sala de Sessões, 06 de maio de 1997.


SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO

Presidente do TRT da 11ª Região